



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**COMITÊ EXECUTIVO
PORTARIA REITORIA Nº 1.744 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

AVISO Nº 001

Assunto: Procedimentos. Início da Reunião. Inscrição. Votação. Apuração. Cronograma

O Presidente do COMITÊ EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Reitoria nº 1.744 de 23 DE MARÇO DE 2016 e, considerando o art. 57 do Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos para o Conselho Superior do IFMA, divulga em Anexo, os procedimentos para início da Reunião, inscrição, votação e apuração para escolha dos representantes, titulares e suplentes, por segmento, docente e técnico- administrativo que comporão o Conselho Superior do IFMA, na forma disposta na Seção II, Capítulo III, do Regulamento em referência, no que couber, sendo o voto direto, facultativo e secreto, por candidato/segmento, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, sendo vedado o voto em trânsito. A votação será individual e com uso de cédulas de papel, conforme modelo a ser apresentado pelo Comitê Executivo. Em caso de impedimento do Representante Titular do Campus ou Reitoria, este deverá encaminhar carta ao Presidente do Comitê Executivo expondo os motivos do impedimento em até 24h antes da abertura dos trabalhos. Neste caso será convocado o respectivo suplente, que passará a ser o representante do Campus ou Reitoria, neste e nos próximos Fóruns.

São Luís, 28 de março de 2016


Maron Stanley Silva Oliveira Gomes
Presidente
Portaria Reitoria nº 1.744/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

COMITÊ EXECUTIVO

PORTARIA REITORIA Nº 1.744, DE 23 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I

AVISO Nº 001

**Assunto: Procedimentos. Início da Reunião. Inscrição. Votação. Apuração.
Cronograma**

I – Da Reunião

- 1.1. Será exigido para início da Reunião a presença de 2/3 dos membros dos Fóruns, por segmento, na primeira chamada e, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes na segunda chamada.
- 1.2. A confirmação do quórum a que se refere o item anterior será auferida por meio da Lista de Presença, de cada segmento.
- 1.3. A duração da Reunião será no horário de 9:00 até às 13:00 horas.
- 1.4. A Reunião será restrita aos Representantes Titulares de cada Campus e Reitoria, Comitê Executivo, Comissão Organizadora e Membros do CONSUP.
- 1.5. Em caso de impedimento do Representante Titular do Campus ou Reitoria, este deverá encaminhar carta ao Presidente do Comitê Executivo expondo os motivos do impedimento em até 24h antes da abertura dos trabalhos. Neste caso será convocado o respectivo suplente, que passará a ser o representante do Campus ou Reitoria, neste e nos próximos Fóruns.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

II – Da inscrição

2.1. Poderão inscrever-se para candidato a membro do CONSUP, os representantes dos Fóruns, por segmento, presentes na Reunião no horário de 9:00 às 10:00 e decorrido o horário estipulado estará precluso o direito de inscrição.

2.2. O ato de inscrição será efetivado com o preenchimento da Ficha de Inscrição, em 02(duas) vias, a ser disponibilizada pelo Comitê Executivo e será entregue a este devidamente datada e assinada, obedecendo ao horário estipulado no item anterior, sob pena de indeferimento.

2.3. O Presidente do Comitê Executivo, decorrido o horário da inscrição, apresentará a lista de candidatos inscritos, por segmento, por ordem alfabética.

2.4. Ato contínuo, no horário de 10:00 às 10:15 a lista poderá ser impugnada, podendo o interessado, se assim desejar apresentar defesa utilizando-se do mesmo tempo estipulado.

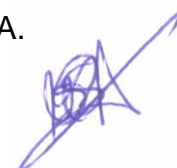
2.5. É de competência do Comitê Executivo efetivar o julgamento da impugnação, devendo ser cumprido, no que couber, as disposições da Seção VII, Capítulo II, do Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos para o Conselho Superior do IFMA.

2.6. Após, o julgamento da impugnação será homologada a lista de candidatos inscritos pelo Comitê Executivo.

III – Da Votação e Apuração

3.1. São considerados votantes todos os membros dos Fóruns, por segmento e que estejam presentes na Reunião no horário estipulado no item 1.3 deste Anexo.

3.2. Será aplicado nos procedimentos de votação o disposto nos arts. 61 a 67 do Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos para o Conselho Superior do IFMA.



IV – Cronograma da Reunião

EVENTO	HORÁRIO	Fundamento/Responsável
Abertura dos Trabalhos 1ª Chamada	9:00	Art. 55 do Regulamento (Comitê Executivo)
2ª Chamada (se necessário)	9:30	Art. 55 do Regulamento (Comitê Executivo)
Inscrições de candidatos	9:00 às 10:00	Art. 56 ao Art. 59 do Regulamento (Representantes)
Impugnação de candidato	10:00 às 10:15	Art. 63 do Regulamento (Representantes)
Julgamento de impugnação e defesa de candidato (se necessário)	10:15 às 10:30	Art. 63 do Regulamento (Comitê Executivo)
Homologação da lista de candidatos	10:30	Art. 57 do Regulamento (Comitê Executivo)
Reunião por Segmento para apresentação de propostas	10:30 às 11:30	Capítulo II, Seção III do Regulamento (Candidatos e Representantes)
Votação	11:30 às 13:00	Art. 60 ao Art. 64 do Regulamento (Representantes)
Apuração	A partir das 13:00	Art. 65 ao Art. 67 do Regulamento (Comitê Executivo)

